



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Santa Fé do Sul, 23 de Março de 2015.

Ofício nº 025/2015 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: REQUERIMENTO Nº 015/2015.

Assunto: “Por qual motivo foi cessado o pagamento do adicional noturno aos motoristas de ambulância, se o serviço continua sendo prestado durante o horário noturno? A Administração Municipal irá restabelecer o pagamento desse benefício ao funcionário que tiver direito?”.

OPJ.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

Permita-me Presidente, que se transcreva aqui o **artigo 123 da Lei Complementar nº 97/2002** – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais:

”Art. 123 – Atendendo ao interesse da administração e a conveniência do serviço público, poderá ser estabelecida jornada de trabalho diferenciada.

§ 1º - Os motoristas designados para prestar serviços com a ambulância terão regime especial de trabalho, que se caracteriza pelas seguintes condições:

I – prestação de serviços em jornada de, no mínimo, quarenta horas semanais de trabalho;

II – cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e a chamados a qualquer hora;

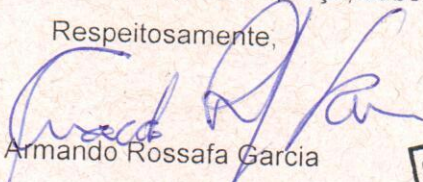
§ 2º - Pela sujeição ao regime de que trata o parágrafo anterior, os motoristas de ambulância farão jus a uma gratificação de vinte por cento, calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.”

É de causar estranheza a alegação do Nobre Vereador Evandro F. Mura, proponente do referenciado Requerimento, que afirma: “**esses motoristas recebiam até meados de 2012 adicional noturno** em razão das horas trabalhadas durante o período compreendido das 22:00 horas de um dia as 5:00 horas do dia seguinte”. Em breve consulta verbal ao Departamento de Recursos Humanos, verificou-se não haver “pagamento(s)” relacionados a espécie nos últimos 05 (cinco) anos.

Finalmente, considerando que a **legislação pertinente a matéria data de 2002 espero haver informado, na forma requerida**, e me coloco à disposição no que for necessário para outros esclarecimentos.

Com considerações e apreço, subscrevo-me,

Respeitosamente,

  
Armando Rossafa Garcia

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho**

Presidente à Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





24/03/15